PORTARIA n°2469/2026,
de 17 de agosto de 2026.

ALTERA A PORTARIA N° 2322/2025, QUE REGULAMENTA A EMISSÃO DE PARECER REFERENCIAL E A DISPENSA DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE – PGE, no exercício das atribuições e competências que lhes são conferidas pelo art. 7°, incisos I e XVI, da Lei Complementar Estadual n° 27, de 02 de agosto de 1996;

Considerando a publicação da Portaria n° 2322/2025, de 24 de julho de 2025, que regulamenta a emissão de parecer referencial e a dispensa de emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe e dá outras providências; e

Considerando a necessidade de atualizar situações englobadas por Parecer Referencial e hipóteses de dispensa de apreciação prévia, mirando a segurança jurídica, economia e celeridade processual;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam acrescidas as alíneas 'i' e 'j' ao inciso II do art. 1°, bem como ficam alteradas as alíneas 'b' e 'h' do mesmo inciso II, do art. 1° da Portaria n° 2322/2025, de 24 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1°. (...) omissis
> .
> II – (omissis)
> .
> b) prorrogação do prazo de vigência de Convênios e instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Municipal; (NR)
>
> h) Convênio celebrado com município para a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas individuais, de caráter impositivo e não impositivo, apresentadas pelos Deputados Estaduais ao projeto de lei do orçamento anual; (NR)
>
> i) Termo de Cooperação Técnica celebrado entre órgãos da Administração Direta do Estado de Sergipe e entre estes e a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP que visem a transferência de competência administrativa para realização de

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Pinna de Assis Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VGQD-CMVU-PLAN-FIPU

licitação, fiscalização e gerenciamento de contrato para execução da obra e serviços de engenharia;

j) Contratos de Doação de bens móveis em que figure como 'doadora' a União e 'donatário' o Estado de Sergipe;

Art. 2° Fica alterado o inciso V e acrescidos o inciso VI e o §6° do art. 2° da Portaria n° 2322/2025, de 24 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. (...) omissis

.

V — Termo de Colaboração e Termo de Fomento celebrados com organização da sociedade civil, na forma da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como Convênios celebrados com entidades privadas em participação complementar ao SUS, para a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas individuais, de caráter impositivo e não impositivo, apresentadas pelos Deputados Estaduais ao projeto de lei do orçamento anual. (NR)

VI – pregão eletrônico, conduzido pela Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG, a ser procedido pelo tipo menor preço por ITEM, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, atendido o art. 2°, caput e §3, da Lei Estadual n° 8.747, de 09 de setembro de 2020, em que o valor global do orçamento estimado da Administração seja inferior a R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais);

.

§6° Competirá às Secretarias de Estado, a cada período de 06 (seis) meses, remeter à Procuradoria-Geral do Estado relatório descritivo sobre os processos de contratação que foram objeto de incidência dos Pareceres Referenciais, a fim de que esta, por amostragem, possa verificar a regularidade de alguns desses processos, com vistas a garantir a segurança jurídica de aplicação normativa.

Parágrafo único. Deverá a Coordenadoria Consultiva de Atos e Contratos Administrativos – CCAC proceder à atualização do Parecer Referencial n° 5365/2025-CCAC-PN para englobar as novas situações previstas no inciso V do art. 2°, submetendo-o à apreciação do Conselho Superior da Advocacia Pública, na forma no art. 3° da Portaria n.° 2322/2025, de 24 de julho de 2025.

Art. 3° Ficam revogados o parágrafo único do art. 1° e §1° do art. 2° da Portaria n.° 2322/2025, de 24 de julho de 2025.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Pinna de Assis Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VGQD-CMVU-PLAN-FIPU

Carlos Pinna de Assis Junior
Procurador-Geral do Estado

Aracaju, 5 de novembro de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Pinna de Assis Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VGQD-CMVU-PLAN-FIPU

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VGQD-CMVU-PLAN-FIPU

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Carlos Pinna de Assis Junior ***53849*** GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 05/11/2026 09:02:35 (Docflow)